



DIRETRIZ Nr 001 – ESC LOG / 2011

NORMAS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS
POR CESSÃO OU DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL E/OU
OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS

1. FINALIDADE

- Regular os procedimentos no âmbito de apoio da 3ª Região Militar (Estado do Rio Grande do Sul), para solicitação e recebimento de material por cessão ou doação.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 98820, de 12 Jan 90 - Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- b. Portaria nº 13 - DMB, de 08 Jun 00 - Normas para Suprimento e Dotação de Viaturas Administrativas das Organizações Militares do Exército;
- c. Portaria nº 09 - D Log, de 27 Jun 02 – Normas Relativas ao Suprimento (NARSUP);
- d. Portaria nº 445 - Cmdo Ex, de 15 Ago 03 - Estabelece as condições para solicitação e recebimento por cessão, de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis administrados pela receita Federal;
- e. Portaria nº 12 - D Log, de 1º Out 03 - Normas para Recebimento por Cessão e/ou Doação de Material da Gestão do Departamento Logístico, por Organizações Militares do Exército (NORCEMA);
- f. Diretriz Nr 001 – Esc Log / Sec Trnp (2009);
- g. Portaria MF nº 100, de 22 abril de 2002;
- h. Portaria SRF nº 555, de 30 abril de 2002;
- i. Portaria SRF nº 933, de 31 julho de 2002;
- j. “Recebimento de Veículo por Doação” - Informativo da D Mnt nº 16, de Dezembro de 2008, Volume II, Edição 12;
- l. “Homologação de Doação de Material Gestão da D Mat” - Informativo da D Mat nº 35, de Julho de 2010, Edição 07.

3. OBJETIVOS

- a. Permitir que as OM obtenham materiais por cessão/doação, conciliando necessidades operacionais, imposições técnicas e/ou padronização e mantendo-se o respectivo controle dessas mercadorias, de acordo com as atribuições estabelecidas pela 3ª RM, pelo Comando Militar de Área e pelo Comando do Exército;
- b. Dirimir as principais dúvidas e minimizar erros no processo de obtenção dos diversos materiais junto aos órgãos públicos e privados, especialmente com relação aos procedimentos para recebimento de material oriundo da Receita Federal (RF);
- c. Fazer cumprir o que prescrevem os documentos da referência quanto ao recebimento de materiais por cessão ou doação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Material oriundo da Receita Federal

- 1) As OM estão autorizadas a estabelecer contato com os Órgãos da Receita Federal instalados no Estado do Rio Grande do Sul (10ª Região Fiscal), para obter informações acerca de materiais disponíveis de seu interesse;
- 2) Após as diligências cabíveis, a OM deverá encaminhar Doc para a 3ª RM solicitando autorização para recebimento, no qual deverão ser elencadas suas prioridades de suprimento para os materiais descritos e as condições em que se encontram. Este G Cmdo poderá eventualmente disponibilizar o material relacionado, ou parte dele, para outros fins, conforme orientação do Cmt da 3ª RM;
- 3) Após a análise, a 3ª RM remeterá à OM a respectiva autorização para o recebimento, sendo VEDADA a retirada de materiais fora do elencado inicialmente (no ADM deverá constar apenas o material já mencionado);
- 4) No mesmo documento outorgado lavrado pela RM (citado anteriormente), poderá haver o despacho DENEGANDO certos produtos, ou ainda, autorizando o recebimento na íntegra, porém com algum ou alguns itens com destinação diversa da pretendida pela OM solicitante;

- 5) O material recebido pela RF que for julgado inservível ou em desuso deverá ter sua destinação para aproveitamento de componentes ou ser destruído e lavrado o laudo correspondente ao referido ato;
- 6) O recebimento de bebidas deverá ter o tratamento administrativo de inclusão no patrimônio da OM. A utilização desse material deverá constar em BI da Unidade, destacando o evento em que foi consumido e a respectiva quantidade;
- 7) Ressalta-se que os materiais, equipamentos e objetos a serem solicitados devem ser adequados à utilização em atividades da OM, ou seja, que sejam de uso e interesse da F Ter, não se admitindo solicitações de mercadorias para fins diversionários;
- 8) Após o recebimento, a OM deverá entrar em contato com o Escalão Logístico desta RM e realizar gestões junto à classe correspondente do material recebido, a fim de se tomarem os procedimentos para inclusão em carga;
- 9) É vedado o recebimento de material cujo ADM conste CNPJ distinto ao desta RM, sendo neste caso autorizado à OM a realização de gestões junto à RF para a lavra de novo ADM ou, conforme o caso, informar esta RM para as providências cabíveis;
- 10) A OM, ao receber o ADM da Receita Federal e após a respectiva autorização da 3ª Região Militar, designará um militar para assinar o ADM, formalizando o recebimento do material e remeterá o documento à 3ª RM;
- 11) As OM que receberem os materiais deverão tomar as medidas necessárias para a respectiva inclusão no seu patrimônio, conforme o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE) e em normas das Diretorias do CoLog;
- 12) A 3ª Região Militar homologará todo o processo, no qual os materiais permanentes serão incluídos em carga, acrescidos ao patrimônio da UG, a princípio com o mesmo valor constante no ADM;
- 13) As OM deverão analisar criteriosamente a situação documental dos materiais permanentes que desejam receber da Receita Federal, de forma a prevenir óbices quanto a possíveis problemas futuros na inclusão em carga.

b. Material oriundo de outras instituições públicas

- Cumprir, por analogia, os procedimentos especificados para os materiais da Receita Federal, substituindo-se, quando for o caso, o ADM pelo documento similar que oficializa a doação pelo órgão cedente.

c. Recebimento de Viaturas

1) Os seguintes documentos estabelecem parâmetros para o recebimento de viaturas:

a) a **Port nº 13 - DMB, de 08 jun 00**, que aprova as Normas para o Suprimento e Dotação de Viaturas Administrativas do Exército Brasileiro, as quais dispõem quanto à dotação de viaturas por tipo de OM. Em face desse documento é necessário justificar sempre que a OM pretenda receber uma viatura fora do quantitativo previsto no seu Quadro de Dotação de viaturas administrativas (explicando, por exemplo, que foi iniciado um processo de descarga de viatura, ou propondo a transferência do material excedente para outra OM interessada);

b) a **Port nº 12 - D Log, de 1º Out 03**, que aprova as Normas para o Recebimento por Cessão e/ou Doação do Material da Gestão do Departamento Logístico, por Organizações Militares do Exército - **NORCEMA**;

c) “Recebimento de Veículo por Doação”- **Informativo da D Mat nº 16**, de Dezembro de 2008, Volume II, Edição 12.

2) No processo a ser remetido para a 3ª RM, em que se solicita a autorização para o recebimento do veículo, deve constar:

a) um parecer da OM justificando o interesse no recebimento do material, acompanhado de parecer favorável do comando enquadrante;

b) as informações específicas do parágrafo 2º do Art 4º das NORCEMA.

3) o parecer da OM interessada e do comando enquadrante, quando se referir ao recebimento de uma viatura com mais de 10 (dez) anos de uso, deve ser acompanhada de um Parecer Técnico favorável ao recebimento.

4) A autorização para o recebimento depende de resultado negativo na consulta ao processo do veículo, comprovando-se que o mesmo não tem nenhuma pendência judicial.

5) Toda a documentação remetida pela OM à 3ª RM é encaminhada para apreciação do CoLog, o qual, por meio de sua Diretoria de Material (D Mat), autoriza ou não o recebimento da viatura.

6) A D Mat estabeleceu os seguintes critérios para apreciar os processos envolvendo viaturas a serem recebidas por doação (conforme Informativo da D Mat nº 16, de Dez 08):

Problema	Parecer da D Mat
- Pendência na Justiça.	- Não receber.
- Dívidas de IPVA com o DETRAN.	- Não receber com dívida de exercício financeiro findo.
- Dívidas de multas com o DETRAN.	- Não receber.
- Problemas de transferência no DETRAN.	- Não receber.
- Pintura em mau estado.	- Poderá ser recebida, mas com custo de reparação a cargo da OM recebedora.
- Necessidade em manutenção.	- Não receber quando o custo da manutenção ultrapassar em 10% o valor atual do veículo.
- Viaturas com mais de dez anos de uso e que não fazem parte da cadeia de manutenção e suprimento do EB.	- Não receber. - Quando for conveniente o recebimento de viatura que contrarie as normas, em função, principalmente, de sua especialidade ou de seu grande porte, deverá ser remetido à D Mat o processo para estudo. - O processo deverá conter justificativas e pareceres técnicos que indiquem as vantagens para o EB no recebimento do veículo.

7) A consulta às multas e outras pendências de viaturas emplacadas no Estado do Rio Grande do Sul deve ser efetuada por intermédio do endereço eletrônico do DETRAN: www.detrans.rs.gov.br. No caso de a OM não possuir o código do RENAVAM correspondente, deve ser enviado expediente ao DETRAN solicitando as informações necessárias.

8) No caso de viaturas classificadas como administrativas, a OM contemplada, após o recebimento, irá arcar com os custos do seguro obrigatório.

9) É vedado o recebimento de veículo para fins de alienação.

10) Após autorizado o recebimento, a OM contemplada encaminhará ao Cmndo da 3ª RM um novo processo, com os documentos necessários para possibilitar a atribuição de NEE (se for o caso) e do Número de Identificação do Exército Brasileiro (Nr EB):

- (a) Cópia do Ato de Destinação de Mercadoria (ADM);
- (b) Cópia do Processo contendo as informações referentes ao Art 4º da NORCEMA;
- (c) Ficha Cadastro da Viatura (anexo “O” das NARSUP); e
- (d) Cópia atualizada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

d. Alimentos perecíveis

1) O recebimento de alimentos perecíveis também está condicionado à autorização da 3ª RM, sendo permitido o contato direto da OM interessada com a seção responsável (Escalão Logístico / Seção de Transporte), a fim de agilizar o processo.

2) O aspecto que deve balizar as ações, quanto ao recebimento de alimentos perecíveis, é o cuidado com a saúde da tropa. Por isso, todos os níveis de comando devem tomar as providências necessárias para se evitar que produtos impróprios para o consumo sejam recebidos nas Organizações Militares.

3) Portanto, a 3ª Região Militar determina que uma amostra de todo o produto perecível que esteja cogitado para ser recebido por meio de doação/cessão, seja submetida a exames em um dos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) deste Grande Comando administrativo, situados no 3º B Sup, DSSA e no DSSM, a fim de se comprovar sua situação de adequabilidade para o consumo humano. O tamanho da amostra deverá ser esclarecido em contato da OM interessada com o LIAB mais próximo.

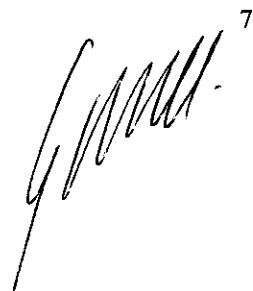
4) A autorização para recebimento somente será emitida após o comando da OM interessada informar que o alimento está próprio para o consumo humano.

e. Pedidos de gêneros para solenidades

- Somente deverão ser encaminhados pedidos de autorização para recebimento de bebidas alcoólicas por doação/cessão nas seguintes situações:

- 1) recepção de autoridades;
- 2) aniversário da OM;
- 3) Dia da Arma;

- 4) passagem de comando da OM; e
- 5) eventos oficiais previstos em planejamentos.



5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Sempre que a OM encaminhar um pedido de autorização para recebimento de material oriundo de doação/cessão à 3ª Região Militar, deverá discriminar os itens desejados e especificar a quantidade, evitando-se expressões vagas como: “utensílios em geral, materiais disponíveis, bebidas diversas”, entre outras.

b. Os pedidos de autorização e os processos de doação deverão ser encaminhados para a 3ª Região Militar com oportunidade.

c. Fica revogada a Diretriz nº 001—Esc Log, de 1º Set 2009.

d. Os G Cndo e GU deverão divulgar esse documento para todas suas OMDS.

6. DISTRIBUIÇÃO

OM	Quantidade	Observações
Seq/SSeq Esc Log 3ª RM	07	
Cmndo CMS	01	Divulgar para suas OMDS
Cmndo 3ª DE	01	
Cmndo AD/3	01	
Cmndo 6ª DE	01	
Cmndo AD/6	01	
Cmndo 8ª Bda Inf Mtz	01	
Cmndo 1ª Bda C Mec	01	
Cmndo 2ª Bda C Mec	01	
Cmndo 3ª Bda C Mec	01	
Cmndo 6ª Bda Inf Bld	01	
B Adm Ap / 3ª RM	01	
3º B Log	01	
4º B Log	01	
8º B Log	01	
9º B Log	01	
10º B Log	01	
1ª Cia Gd	01	
1ª DL	01	
3º B Sup	01	
AGGC	01	

Pol Mil PA	01	
H Mil A PA	01	
DSSA	01	
H Gu SA	01	
H Gu A	01	
H Gu U	01	
H Gu B	01	
H Gu CA	01	
13ª Cia DAM	01	
CIBSB	01	
DSSM	01	
H Gu SM	01	
Pq R Mnt/3	01	
Total	40	



Gen Div ODILSON SAMPAIO BENZI

Comandante da 3ª Região Militar

“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”